

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2016

~~Lei 424~~

Assunto Autoriza Abertura de Crédito Adicional Espec  
Com a finalidade de criação de Dotações Orçamentárias Espec  
para possibilitar o pagamento de Despesas Judiciais/Prec  
Referentes à Pessoal e Encargos Sociais

Projeto de Lei Nº 023/2016

Projeto de Lei Nº Executivo



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de São João da Barra

### PROJETO DE LEI N.º 029 /2016.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR O PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS NÃO REFERENTES A PESSOAL E ANCARGOS SOCIAIS.

*O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito, para implantação de nova ação não contemplada na Lei Municipal nº 394/2015 (Lei Orçamentária Anual), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.01.02.062.032.2.008	3.3.90.91.00.00	00	150.000,00
<b>Total</b>			<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil reais), advirá de **anulação parcial**, conforme abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64.


PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.01.02.062.032.2.008	3.3.90.91.00.00	00	150.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

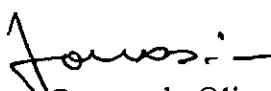
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de setembro de 2016.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
- Presidente -

  
Alex Sandro Martins Lima  
Vice Presidente

  
Franquias Areas de Freitas  
2º. Secretario

  
Jonas Gomes de Oliveira  
1º. Secretario



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de São João da Barra

### PROJETO DE LEI N.º 029 /2016.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR O PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS NÃO REFERENTES A PESSOAL E ANCARGOS SOCIAIS.

*O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **150.000,00** (centro e cinqüentá mil reais), conforme abaixo descrito, para implantação de nova ação não contemplada na Lei Municipal nº 394/2015 (Lei Orçamentária Anual), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.01.02.062.032.2.008	3.3.90.91.00.00	00	150.000,00
<b>Total</b>			<b>150.000,00</b>


**Art. 2º** - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), advirá de **anulação parcial**, conforme abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.01.02.062.032.2.008	3.1.90.91.00.00	00	150.000,00

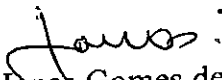
**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de setembro de 2016.

  
Alex Sandro Matheus Firme  
Vice Presidente

  
Aluizio Siqueira Filho  
- Presidente -

  
Jonas Gomes de Oliveira  
1º. Secretário

  
Franquis Areas de Freitas  
2º. Secretário



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de São João da Barra

### PROJETO DE LEI N.º 029 /2016.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR O PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS NÃO REFERENTES A PESSOAL E ANCARGOS SOCIAIS.

*O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito, para implantação de nova ação não contemplada na Lei Municipal nº 394/2015 (Lei Orçamentária Anual), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.01.02.062.032.2.008	3.3.90.91.00.00	00	150.000,00
<b>Total</b>			<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), advirá de **anulação parcial**, conforme abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64.


PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.01.02.062.032.2.008	3.3.90.91.00.00	00	150.000,00


**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

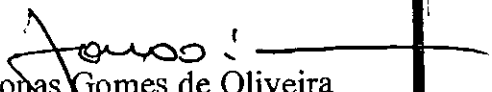
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de setembro de 2016.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
- Presidente -

  
Alex Sandro Mathews Firme  
Vice Presidente

  
Franquis Areas de Freitas  
2º. Secretario

  
Jonas Gomes de Oliveira  
1º. Secretario



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

## PROJETO DE LEI N.º 029 /2016.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR O PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS/PRECÁTORIOS NÃO REFERENTES A PESSOAL E ANCARGOS SOCIAIS.

*O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito, para implantação de nova ação não contemplada na Lei Municipal n.º 394/2015 (Lei Orçamentária Anual), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.01.02.062.032.2.008	3.3.90.91.00.00	00	150.000,00
<b>Total</b>			<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), advirá de **anulação parcial**, conforme abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.01.02.062.032.2.008	3.1.90.91.00.00	00	150.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de setembro de 2016.

**Aluizio Siqueira Filho**

- Presidente -

**Alex Sandro Mátheus Pinhe**

Vice Presidente

**Jonas Gomes de Oliveira**

1.º Secretário

**Franquis Areas de Freitas**

2.º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDACÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RECER**

**LEI N° 029/2016**

Comissão Permanente de Justiça e Redação e membros infra assinados, em reunião de 10 de agosto de 2016, de autoria do Poder Executivo, e Crédito Adicional Especial com a finalidade específica para possibilitar o pagamento de catatórias, não referentes à pessoa e a família, e a mesma bem redigido e dentro da

10 de agosto de 2016

*Leandro da Silva*  
Leandro da Silva

Comissão de Justiça e Redação

*Leandro da Silva*  
Leandro da Silva

Comissão de Justiça e Redação

*Leandro da Silva*  
Leandro da Silva

Comissão de Justiça e Redação

*Leandro da Silva*  
Leandro da Silva

Comissão de Justiça e Orçamento

*Leandro da Silva*  
Leandro da Silva

Comissão de Justiça e Orçamento

*Leandro da Silva*  
Leandro da Silva

Comissão de Justiça e Orçamento

Financ. conju.  
Execu finalia  
pagan.  
encarg  
matéri.  
formal.

*Barcel*  
~~Barcel~~  
~~Barcel~~  
~~Barcel~~  
~~Barcel~~

*Diego. Email*  
*diegoamendes@lofomail.com*



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

Ofício nº 080/2016

Data: 18 de julho de 2016.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

*[Handwritten Signature]*  
 Comissão de Planejamento e Orçamento  
 Em 24/07/2016  
 Presidente

*[Handwritten Signature]*  
 Comissão de Redação  
 Em 24/08/2016  
 Presidente

*[Handwritten Signature]*  
**APROVADO**  
6/9/2016  
 Aluizio Siqueira Filho  
 Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR O PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS / PRECATÓRIOS NÃO REFERENTES À PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS" em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
 PROTOCOLO

Nº 332 Fls. verso  
 Livro 03 Data 09/17/2016

*[Handwritten Signature]*  
**JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA**  
 Prefeito de São João da Barra

Func. Encarregado  
 José Satyro Soares Ferreira  
 Secretário de Mesa  
 Câmara Municipal de São João da Barra - RJ

**AO**  
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**ALUIZIO SIQUEIRA FILHO**  
**VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

**COLETA DA CÂMARA:**

Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis o incluso Projeto de Lei que "*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR O PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS / PRECATÓRIOS NÃO REFERENTES À PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS*".

Justifica-se a aprovação da presente matéria na necessidade de criação de dotação orçamentária específica, no QDD da Procuradoria Geral do Município, para possibilitar o pagamento de despesas judiciais / precatórios não referentes à pessoal e encargos sociais, haja vista que na Lei Orçamentária anual vigente não consta tal dotação (no QDD da Procuradoria), existindo apenas dotação referente a pessoal e encargos sociais.

Dessa forma, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria em foco, encaminho o presente Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, por ser medida de grande interesse público.

**São João da Barra, 18 de julho de 2016.**

  
**José Amaro Martins de Souza**  
Prefeito de São João da Barra





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_/2016.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR O PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS / PRECATÓRIOS NÃO REFERENTES À PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **abrir Crédito** Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito, para implantação de nova ação não contemplada na Lei Municipal nº 394/2015 (Lei Orçamentária Anual), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.01.02.062.032.2.008	3.3.90.91.00.00	00	150.000,00

**Art. 2º** - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) advirá de **anulação parcial**, conforme abaixo descrito, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.01.02.062.032.2.008	3.1.90.91.00.00	00	150.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de julho de 2016.

  
José Amaro Martins de Souza  
- Prefeito de São João da Barra -